



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

DECRETO Nº 15, DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL MÁXIMO
PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM
FOLHA DE PAGAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a definição do percentual máximo de margem consignável aos servidores públicos da esfera municipal faz parte do processo de organização e bom funcionamento da administração pública;

CONSIDERANDO que o Município editou o Decreto Municipal nº 15/2021, para ampliar as margens de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, somente até 31 de dezembro de 2021, como medida para auxiliar as famílias no planejamento financeiro, a fim de mitigar os efeitos danosos provocados pela pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que tal medida revelou-se extremamente benéfica à regularização da situação financeira dos respectivos beneficiários, em fave do baixo custo;

CONSIDERANDO que a concessão da elevação temporária da margem consignável não representa qualquer aumento de despesa pública;

CONSIDERANDO o anseio dos servidores por esse benefício no momento de recuperação econômica e enfrentamento à pandemia;

DECRETA:

ART. 1º Fica estipulado o percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento), a margem consignável para empréstimos contraídos pelos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Tacaimbó.



PREFEITURA DE
TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tacaimbó/PE, 16 de Maio de 2022.

Álvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 028.896.344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA

PREFEITO